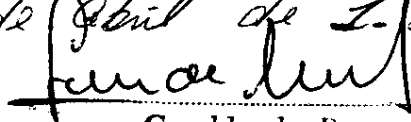


Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de
Sobres Oliveira, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanção e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a ceder, sem ônus para o Município,
dependências de próprio da municipalidade a
União do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Sobres Oliveira.

Artigo 2º - A Pessoa a que se refer o
Artigo Anterior, será pelo prazo de 1 (um) ano,
prorogável automaticamente, por igual período,
se o Poder Executivo Municipal não solicitar
do Cessionário que desocupar as dependências,
mediante notificação escrita, com a antecedência
mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Verificado e comprovado o
uso irregular das dependências cedidas, caberá o
Poder Executivo Municipal determinar ao Cessionário
a imediata desocupação das dependências cedidas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua publicação ou afixação em local próprio.
Sobres Oliveira, 01 de Abril de 1980.



Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
afixação em local pró-
prio no data Supra.

Lei nº 632/80
De 18, de abril de 1980

Dispõe sobre a atuação do ven-
cimentos do cargo de Secretário ad-
ministrativo da Câmara Municipal
de Sobres Oliveira, de outras providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sobres
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Secretário Administra-
tivo da Câmara Municipal de Sobres Oliveira, de acordo
em Comissão, criado pela Lei nº 604, de 20 de abril
de 1978, para a ter seus vencimentos mensais fixados
na seguinte forma:

I - Cr\$ 5.997,66 a partir da mês de janeiro de

1980

Artigo 2º - Para despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de despesas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sob o número 18 de Abril de 1980

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrado e publicado p/ afixação em local próprio no data 25/04/80

Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 633/80
De 26 de Junho de 1980

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e de outras providências.

Augusto Passaglia, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada na Câmara Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil Cruzéis) destinados à construção de praças, parques, e placas para sinalização de trânsito, conforme o que determina a Portaria nº 05 de 11 de outubro de 1979, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República com referência ao Adicional do Imposto Único sobre Construções e Lubrificantes Líquidos e Gorduras, em seu item VII.2.2., letra "C".

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte Verba do orçamento vigente:

- 09 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- 10 58 575 106 - Obras Asfálticas